



Santa Margarida, 24 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Guilherme Caldas Otoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 188/2022, que "Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providencias".

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMÂRA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Ilbnelle Santana Otoni Prefeito Municipal

Ilbrelle Sutar a Cton

RECE SON OF PRESIDENTS

Notable Others of Presidents

Assessor of Presidents





Projeto de Lei nº 188/2022, De 24 de novembro de 2022.

"Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providencias."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os demais itens (ordem) da tabela constante do Anexo Único permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 24 de novembro de

Mbelle Sentara Stoin

2022.

Ilbnelle Santana Otoni Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR/MÊS			
03	MÉDICO UROLOGISTA	R\$7.000,00			
05	MÉDICO OBSTETRA	R\$12.100,00			
06	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R\$ 60,00 (por exame)			
08	MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$9.000,00			
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$4.400,00			





JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 188/2022, De 24 de novembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

					1 -	- A	presente	prop	osição	de	lei	visa	estab	elecer	no
âmbito	do	Mun	icípio	de	Santa	Ma	argarida –	MG,	novo	para	âme	tro n	o que	tange	e os
valores	de s	erviç	os mé	dico	os a se	rem	contratad	os dire	etamen	te, n	nedi	ante (creden	ciame	ento,
ou por	mei	o de	licitae	ção	públic	ca, c	conforme	enqua	dramei	nto 1	nas	dispo	sições	das	Leis
8.666/9	3 e	10.52	0/200	1.											

2 – A pesquisa de preços, em especial de serviços médicos, em virtude das peculiaridades vivenciadas por cada Município do interior, tornou-se um obstáculo a ser superado na condução dos certames licitatórios públicos.

3 – Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: informar o preço justo de referência que a a) Administração está disposta a contratar; verificar a existência de recursos suficientes para b) cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; definir a modalidade licitatória; c) auxiliar a justificativa de preços na contratação d) direta; identificar sobrepreços em itens de planilhas de e) custos; identificar proposta inexequível; f) impedir a contratação acima do preço de mercado; g) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para h) a Administração; servir de parâmetro para eventuais alterações i) contratuais; e

desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os

i)

requisitos estabelecidos no edital.

subsidiar decisão da autoridade competente para

Ast





4 – Nesta trilha, diante da necessidade de contratação de profissionais médicos para realização de procedimentos diversos no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e nos Postos de Saúde, o Município de Santa Margarida procedeu a ampla pesquisa de preços, a fim de estabelecer o valor de mercado dos serviços médicos por especialidade, resultando nos valores constantes do Anexo Único integrante do presente Projeto de Lei.

5 — Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 24 de novembro de

Mhelle Santara Otom

2022.

Ilbnelle Santana Otoni Prefeito Municipal